

NÚMERO DO PROCESSO: 313/026/98

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: MUNICIPIO: PARIQUERA-AÇU  
PRESIDENTE: APARECIDO LEONEL IANO  
SUBSTITUTO LEGAL: HONORIO FONTANELA  
COMPONENTES DA MESA DA CAMARA: DINOEL MARTINS (PRIMEIRO SECRETARIO)  
E LUIZ ALBERTO DA SILVA (SEGUNDO SECRETARIO)

RELATOR: CONSELHEIRO ROBSON MARINHO (41S01C)

DESPACHO: TC 313/026/98  
A VISTA DO CONTIDO NO RELATORIO DE AUDITORIA ELABORADO PELA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA E DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 29 DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709, DE 14.01.93 E O ARTIGO 192 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE CONTAS, ASSINO AO RESPONSAVEL PELA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DAQUELA PEÇA E APRESENTE AS ALEGAÇÕES QUE FOREM DE SEU INTERESSE.  
AUTORIZO, DESDE LOGO, A RETIRADA DE COPIA DO RELATORIO JUNTO A UR-9-SOROCABA.  
PUBLICAÇÃO: DOE DE 24.02.99

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

OBJETO: EXERCICIO: 1997  
ACOMPANHAM EXPEDIENTES: TC 1644/009/97, TC 291/009/98 E TC 292/009/98

DECISÃO: TC 313/026/98  
ATA DA 41 SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA, REALIZADA EM 14.12.99  
A EGRÉGIA CAMARA DECIDIU JULGAR REGULARES AS CONTAS APRESENTADAS PELA MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1997, QUITANDO-SE O RESPONSAVEL, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIÇÃO POR ESTE TRIBUNAL.  
DETERMINOU, OUTROSSIM, A UNIDADE REGIONAL COMPETENTE QUE EXPEÇA OFICIO A REFERIDA CAMARA MUNICIPAL, RECOMENDANDO-LHE OBSERVANCIA A LEI NUMERO 8666/93, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E AS INSTRUÇÕES NUMERO 02/95, DESTA CASA.  
PUBLICAÇÃO: DOE DE 19.01.2000, PAGINAS 17 A 19

ESPÉCIE DE DECISÃO: ACORDÃO

ACÓRDÃO: PUBLICADO NO DOE DE 08.02.2000, PAGINA 8